



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)**



INDICAÇÃO n IND 12519 /2017 .7

(Do Sr. Deputado Lira)

L I D O
08 11 17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, em conjunto com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, seja realizada a construção da Casa da Cultura na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu regimento interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, em conjunto com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, seja realizada a construção da Casa da Cultura na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12519 / 2017

Folha Nº 01 ML

JUSTIFICAÇÃO

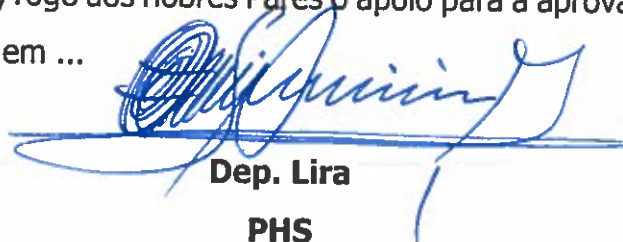
É anseio antigo da comunidade do Paranoá a construção dessa Casa para que os jovens da região tenham a oportunidade de se desenvolver intelectual, social e profissionalmente.

Dentre muitas finalidades desta iniciativa destacam-se estas: afastar adolescentes da criminalidade, trazê-los para dentro do mundo da cultura, proporcionar lazer de qualidade, interação com a literatura, com o esporte, disseminar valores e princípios por meio da prática social e evitar a evasão escolar.

Essa Casa da Cultura também deverá propiciar o desenvolvimento da consciência cidadã a fim de que os jovens tenham a capacidade de desenvolver opinião política e patriótica, bem como facilitar a inserção desse jovem no ambiente profissional, com cursos profissionalizantes, disseminação de vagas para estágio e orientação profissional.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em ...


Dep. Lira
PHS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 8 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12519 / 2017
Folha Nº 02 MC